



EDIÇÃO ESPECIAL

Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 15 de outubro de 2019 * nº ESPECIAL * Pág. 001/002

ATOS

LEI ORDINÁRIA Nº 13.806, 19 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA A EMENTA E DÁ NOVA
REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº
1.902, DE 07 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A ementa da Lei nº 1.902, de 07 de maio de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“DENOMINA DE FISCAL JOSÉ PEREIRA CAVALCANTI O TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DE ÔNIBUS URBANOS A SER CONSTRUÍDO NO BAIRRO DO VALENTINA DE FIGUEIREDO, ZONA SUL DA CIDADE DE JOÃO PESSOA”.

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 1.902, de 07 de maio de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado de Fiscal JOSÉ PEREIRA CAVALCANTI o Terminal de Integração de ônibus urbanos a ser construído no bairro do Valentina de Figueiredo, Zona Sul da Cidade de João Pessoa”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB,
em 19 de agosto de 2019

Autor: Vereador Marmuthe Cavalcanti


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.807, 19 DE AGOSTO DE 2019.

DENOMINA DE MARIA DE SOUZA
CAVALCANTI (SORAYA CARTAXO)
A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
- USF DO LOTEAMENTO PARQUE
DO SOL, BAIRRO DE GRAMAME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fico denomina de Maria de Souza Cavalcanti (SORAYA CARTAXO), a Unidade de Saúde da família - USF, localizada na Avenida João Maria de Araújo, Loteamento Parque do Sol, bairro de Gramame.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB,
em 19 de agosto de 2019.

Autor: Vereador Marmuthe Cavalcanti


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-395/2019.

Objeto: Aquisição de toner e cartucho, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa LSF Comércio e Serviços de Impressão EIRELI.

Processo: 2019/026795.

Modalidade: - P.E nº 04-022/2019- ARP nº 04-083/2019.

Signatários: O Secretário de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, o Sr. Denis Soares dos Santos e o Sr. Leandro de Souza Franco, representante da Empresa LSF Comércio e Serviços de Impressão EIRELI.

Vigência: 15/10/2019 a 31/12/19.

Valor Total: 436,00 (Quatrocentos e trinta e seis reais).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	29.101.06.122.5001.2.646	7982	339030	SEMUSB

Data da assinatura: 15/10/2019.

João Pessoa, 15 de Outubro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-397/2019.

Objeto: Aquisição de mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Ciências e Tecnologia - SECITEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Caderode Móveis para Escritórios LTDA.

Processo: 2019/036350.

Modalidade: - ADESÃO Nº 04-0015/2019 À Ata de Registro de Preços Nº 016/2018 do Pregão Eletrônico Nº 08/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA.

Signatários: O Secretário de Ciência e Tecnologia - SECITEC, o Sr. Durval Ferreira Da Silva Filho e o Sr. Vanderlei Andrea Donde, representante da Empresa Caderode Móveis para Escritórios LTDA.

Vigência: 15/10/2019 a 31/12/19.

Valor Total: R\$ 28.172,00 (Vinte e oito mil cento e setenta e dois reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
27.102.04.126.5001-2771	4.4.90.52	1001	SECITEC

Data da assinatura: 23/09/2019.

João Pessoa, 15 de Outubro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-401/2019.
Objeto: Aquisição de toner e cartucho, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Produção e Renda – SETRAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa LSF Comércio e Serviços de Impressão EIRELI.
Processo: 2019/026795.
Modalidade: - P.E n.º 04-022/2019– ARP n.º 04-083/2019.
Signatários: O Secretário do Trabalho, Produção e Renda – SETRAB, o Sr. Sebastião Flávio de Araújo e o Sr. Leandro de Souza Franco, representante da Empresa LSF Comércio e Serviços de Impressão EIRELI.
Vigência: 15/10/2019 a 31/12/19.
Valor Total: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1090	21.303.11.333.5379.2751	7746	339030	SETRAB

Data da assinatura: 15/10/2019.

João Pessoa, 15 de Outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-405/2019.
Objeto: Aquisição de toner e cartucho, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa LSF Comércio e Serviços de Impressão EIRELI.
Processo: 2019/026795.
Modalidade: - P.E n.º 04-022/2019– ARP n.º 04-083/2019.
Signatários: A Secretária de Infraestrutura – SEINFRA, a Sra. Sachenka Bandeira da Hora e o Sr. Leandro de Souza Franco, representante da Empresa LSF Comércio e Serviços de Impressão EIRELI.
Vigência: 15/10/2019 a 31/12/19.
Valor Total: R\$ 708,00 (Setecentos e oito reais).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	11.101.04.122.5001.2041	7198	339030	SEINFRA

Data da assinatura: 15/10/2019.

João Pessoa, 15 de Outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo de rescisão unilateral do contrato n.º 04-166/2019.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação – SEDEC.
Partes: Município de João Pessoa e a Empresa Santa Maria Comercio de Alimentos LTDA.
Processo: 2018/122353.
Modalidade: P.E N.º 04-003/2019 ARP N.º 04-054/2019.
Signatários: Secretária de Educação e Cultura, a Sr.ª Edilma da Costa Freire, e o Sr. Felipe Eliziário Soares Leite, representante legal da Empresa Santa Maria Comercio de Alimentos LTDA.
Base Legal: Art. 78, XII e o art. 79/inc. I da Lei n.º 8.666/93.
Data da assinatura: 19/09/2019.

João Pessoa, 15 de Outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04-065/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0158/2019

Ao terceiro dia do mês de outubro do ano de 2019, à Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria n.º 699 de 19/03/2012, e n.º 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.ºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 04-065/2019, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADORES E TRANSFORMADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0001	23135- MANUTENÇÃO DE MOTOR GERADOR DE 1000KVA – (1 UND)	2440813009	MÊS	12	R\$ 650,00
0002	23135- MANUTENÇÃO DE MOTOR GERADOR DE 500KVA – (1 UND)	2440813009	MÊS	12	R\$ 150,00
0003	23135- MANUTENÇÃO DE MOTOR GERADOR DE 60KVA – (2 UND)	2440813009	MÊS	12	R\$ 130,00
0004	23135- MANUTENÇÃO DE MOTOR GERADOR DE 225/230KVA – (1 UND)	2440813009	MÊS	12	R\$ 250,00
0005	23135- MANUTENÇÃO DE MOTOR GERADOR DE 300KVA – (1 UND)	2440813009	MÊS	12	R\$ 165,00
0006	23135- MANUTENÇÃO DE MOTOR GERADOR DE 125.5KVA – (1 UND)	2440813009	MÊS	12	R\$ 190,00
0007	23135- MANUTENÇÃO DE MOTOR GERADOR DE 500KVA – (2 UND)	2440813009	MÊS	12	R\$ 800,00
0008	23135- MANUTENÇÃO DE MOTOR GERADOR DE 750KVA – (1 UND)	2440813009	MÊS	12	R\$ 1.200,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
 Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**
 Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**
 Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**
 Secretária de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**
 Secretária de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
 Secretária de Educação: **Edilma da Costa Freire**
 Secretária de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**
 Secretária de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**
 Secretária da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**
 Secretária de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**
 Secretária de Habitação: **Socorro Gadelha**
 Secretária de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**
 Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**
 Secretária de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**
 Secretária da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**
 Secretária do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**
 Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**
 Secretária de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanez**
 Secretária de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**
 Secretária de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**
 Secretária da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**
 Secretária de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**
 Secretária da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**
 Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**
 Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**
 Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal n.º 617, de 21 de agosto de 1964
 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-065/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-065/2019.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1	SEAD	Secretaria de Administração
-----	------	-----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-065/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.10 fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 03 de outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Razão Social: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROCURADORES MUNICIPAIS - ANPM
CNPJ: 04.363.019/0001-53

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-012/2019**

Ratifico, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-012/2019, por parte da Procuradoria Geral do Município - PGM, referente a concessão de apoio ao XVI -CBPM (Congresso Brasileiro de Procuradores Municipais), com direito a inscrição de 05 (cinco) servidores no citado Congresso, que ocorrerá nos dias 21 a 24 de outubro do corrente ano, em Brasília/DF, em favor da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROCURADORES MUNICIPAIS – ANPM, CNPJ Nº 04.363.019/0001-53, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com fulcro no Artigo 25, II, c/c art.13, VI, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o Parecer Jurídico nº 249/2019/PROGEM, ratificado pela Nota Técnica Nº 417/2019 exarada pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2019/084933.

João Pessoa, 11 de outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

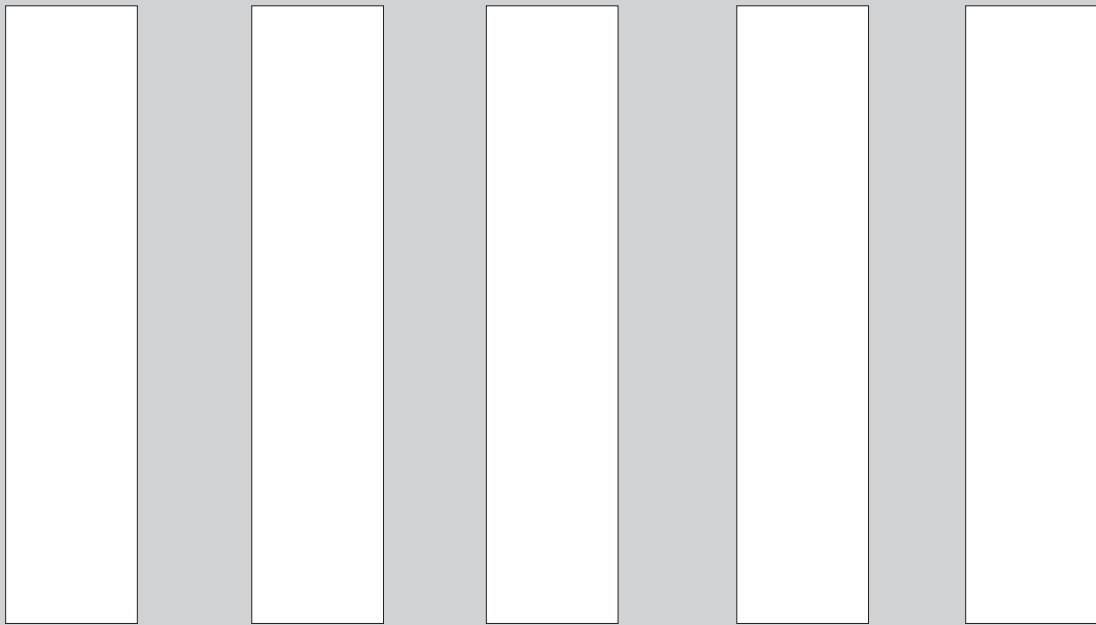
**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-013/2019**

Ratifico, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-013/2019, por parte da SEAD, referente ao Curso In Company de Aperfeiçoamento em Licitação, que ocorrerá nos dias 17 e 18 de outubro do corrente ano, na Cidade de João Pessoa/PB, em favor da CEO CONSULTORIA CONTÁBIL E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.602.624/0001-84, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com fulcro no Artigo 25, II e §1º, c/c art.13, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o Parecer Jurídico nº 297/2019 ASJUR/CENTRAL DE COMPRAS, ratificado pela Nota Técnica Nº 451/2019 exarada pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2019/104028.

João Pessoa, 14 de outubro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**